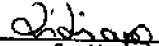




Protocolizado sob o n.º 831
Em 08/01/2002

Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1.582/2001

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.473/99.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

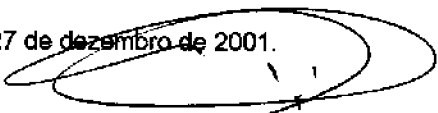
Art. 1º - Incluir nas alterações previstas no Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.473/99, o § 2.º do art. 59 com a seguinte redação:

§ 2.º - A dedução de materiais, para base de cálculo do imposto é de 20% (vinte por cento) da receita bruta correspondente aos itens 31, 32 e 33 da lista de serviços do art. 54 desta Lei..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de dezembro de 2001.


Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

